

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

Ao Ministro de Estado da Saúde e ao Ministro-Relator das contas do MS referentes ao exercício de 2020 no Tribunal de Contas da União.

Certificado: 879316

Unidade Auditada: Ministério da Saúde

Ministério Supervisor: Ministério da Saúde

Município (UF): Brasília/DF

Exercício: 2020

Introdução

Examinamos, em apoio ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 74, inciso IV, e ao amparo das suas competências estabelecidas no art. 71, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443 de 16.07.1992, as demonstrações contábeis do MS compreendendo os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial em 31 de dezembro de 2020, as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido para o exercício findo nessa data, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião adversa sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, devido à importância dos assuntos discutidos no parágrafo a seguir intitulado “Base para opinião adversa sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis acima referidas não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Base para opinião adversa sobre as demonstrações contábeis

Houve um total de R\$ 7.094.015.028,33 de distorções materialmente relevantes nas demonstrações contábeis.

Nesse sentido, as demonstrações contábeis acima referidas estão afetadas de forma relevante, dada a generalização dos efeitos das distorções, quantificados e descritos a seguir, que não estão restritos a elementos, contas ou itens específicos e representam parcela substancial das demonstrações contábeis.

Além das distorções de valor, destacam-se limitações impostas ao trabalho em decorrência de fragilidades nos controles internos do MS que inviabilizaram a obtenção de evidência de auditoria suficiente e apropriada sobre saldos de R\$ 643.864.844,16 do ativo, e R\$ 1.417.146.909,29 de despesas (item 2.1.10)

1. Distorções de valor

2.1.1 Manutenção indevida no ativo de créditos descentralizados que estão vencidos há mais de 11 meses, no montante de 3 bilhões.

2.1.2 Registro indevido, como imobilizado, de imóvel utilizado pelo Ministério por meio cessão de uso, ocasionando distorção contábil de R\$ R\$ 1,336 bilhão.

2.1.3 Registros devidos, como imobilizados, de benfeitorias executadas em imóveis não utilizados pelo Ministério e de obras não executadas, gerando uma superavaliação do ativo em valor próximo a 96 milhões.

2.1.4 Ausência de ajustes para perdas dos créditos de TCE julgadas irregulares, estimada em R\$ 1,01 Bilhões.

2.1.5 Ausência de atualização anual dos créditos por danos ao patrimônio, gerando uma subavaliação de R\$ 27 Milhões, e lançamentos contábeis devidos ou incorretos que superavaliaram o ativo em R\$ 5 Milhões.

2.1.6 Divergências entre os valores dos bens móveis registrados no ativo e aqueles informados nos inventários anuais, exercício de 2020, gerando uma superavaliação de R\$ 369 milhões.

2.1.7 Ausência de registro de ajustes para perdas de estoques dos medicamentos e insumos estratégicos vencidos, superavaliando o ativo em R\$ 172 milhões.

2.1.8 Inconsistências nas depreciações lançadas no Siafi e no Sipat, ocasionando uma subavaliação do ativo e superavaliação da DVP de 49 milhões.

2.1.9 Manutenção indevida de ativos relacionados a adiantamentos a fornecedores, no valor de R\$ 19 milhões.

2.1.10 Limitação dos exames decorrente da ausência de documentação suporte para registros contábeis e de falhas nos controles internos da unidade.

2.2.1 Não reconhecimento de direitos relacionados a transferências para o bloco de estruturação pendentes de comprovação, ou referentes a projetos cancelados, resultando em subavaliação das contas do ativo de R\$ 689 milhões.

2.2.2 Manutenção de obrigações referente a transferências voluntárias com vigências expiradas, superavaliando o passivo da Unidade em R\$ 4 milhões.

2.2.3 Pagamento de ajuda de custos no âmbito do Programa Mais Médicos sem documentação de suporte, gerando uma superavaliação das variações patrimoniais diminutivas e uma subavaliação do ativo, com distorção, no conjunto, superior a 4 milhões.

2.2.4 - Ausência de registros contábeis de reavaliações de imóveis do Ministério e de gastos com obras em andamento, representando uma subavaliação do ativo de, no mínimo, 2,9 milhões.

2.2.5 Ausência de registros no Siafi de depreciações apuradas no Sipat, superavaliando os bens móveis em 686 mil.

2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

2.3.1 Classificação contábil incorreta dos bens móveis adquiridos.

2.3.2 Classificação contábil incorreta dos medicamentos e insumos estratégicos incinerados ou extraviados.

2.3.3 Notas Explicativas não atendem a todos os requisitos previstos no MCASP – 8ª Edição.

Opinião com ressalvas sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, quanto ao escopo analisado, exceto pelos assuntos descritos na seção a seguir “Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes”, não foram identificadas evidências de que as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis possuam desconformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião com ressalvas sobre a conformidade das transações subjacentes

Foram identificados desvios de conformidade cujos efeitos descritos a seguir são relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, mas não generalizadas nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

Desvios de conformidade

Nas avaliações realizadas, foram constatados achados de auditoria sobre 1) transferências de recursos (itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.8, 2.4.9 e 2.4.14); 2) doações de bens aos entes federados (itens 2.4.3, 2.4.4 e 2.4.5); 3) adiantamentos a fornecedores (item 2.4.6); 4) armazenamento de medicamentos e insumos estratégicos (item 2.4.7); e ainda, sobre o 5) imobilizado do Ministério (itens 2.4.10, 2.4.11, 2.4.12 e 2.4.13).

No primeiro tópico, evidenciou-se a existência de diferenças entre as transferências fundo a fundo repassadas pela União e os valores informados pelos entes no Sistema Siops; ausência de documentação de suporte dos descontos dos efetuados junto a parcelas do Teto MAC; fragilidades nos controles das transferências realizadas por meio de TED, bem como divergências entre os valores registrados no Siafi sobre os TED a comprovar e os do Portal do Fundo Nacional de Saúde. Constatou-se também, nas transferências voluntárias, a existência de certames vencidos a mais de sessenta dias sem prestação de contas e com recursos a devolver ou com empenho inscrito em restos a pagar. Em resposta ao Relatório Preliminar, a unidade informou que estão sendo adotadas providências para sanar os fatos apontados.

Com relação aos processos de doações a estados, Distrito Federal e municípios auditados, foi constatada a ausência de comprovantes de entrega de equipamentos doados aos entes federados, o que contribuiu para a não emissão dos correspondentes Termos de Doação. Outro reflexo da falha em comento foi a inconsistência entre os controles de entrega dos bens do Ministério da Saúde e os de recebimento apresentados pelos entes. Diante dos fatos, a unidade informou que estão sendo providenciados os termos de doações dos bens e implementadas ações visando o aperfeiçoamento dos controles utilizados nos rastreios dos bens.

No que se referem aos itens relativos aos medicamentos e insumos estratégicos, destaca-se a ausência de documentos de suporte para adiantamentos a fornecedores efetuados com o intuito de viabilizar aquisições de insumos estratégicos no âmbito de termos de cooperação firmados com a OPAS; e a existência de fragilidades nos controles internos utilizados na gestão dos estoques desses materiais. A unidade também se comprometeu em sanar as falhas apontadas e implementar melhorias junto aos processos internos.

Verificou-se, ainda, falhas na gestão do imobilizado da unidade que podem comprometer a segurança dos bens e transparência da atuação da unidade, a saber: não elaboração de inventários físicos para os bens móveis; ausência de documentação comprobatória de registros realizados nas contas de obras em andamento e benfeitorias em propriedades de terceiros; existência de bens imóveis com avaliações vencidas, bem como com falhas na documentação de posse; e ausência de registros das depreciações de bens móveis. Dentre as medidas em andamento no Ministério, com destaque para a elaboração de plano da ação para substituir o Sistema de controle patrimonial Sipat pelo Siads.

As inconsistências descritas anteriormente, em conjunto, justificam a emissão de recomendações para aprimoramento dos controles internos da Unidade.

ANEXO - CERTIFICADO 879316

Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação ao MS, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas

profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com adversa sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2019 não foram auditadas. Contudo, obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais continham distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2020.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do MS é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como descrito na seção “Base para opinião adversa sobre as demonstrações contábeis” as demonstrações contábeis do MS estão afetadas de forma relevante, dada a generalização dos efeitos das distorções, que não que não estão restritos a elementos, contas ou itens específicos e representam parcela substancial dessas demonstrações. Assim, concluímos que as outras informações que compreendem o relatório de gestão, por conterem as demonstrações contábeis e/ou a elas fazer referências, apresentam distorção relevante, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Exceto pelos assuntos descritos nas seções “Base para opinião adversa sobre as demonstrações contábeis” e “Base para opinião com ressalvas sobre a conformidade das transações subjacentes”, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso certificado.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo

profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do MS.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso certificado de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso certificado porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO JULIETI BARBIERE**, **Diretor de Auditoria da Área Social**, em 29/06/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 2006747 e o código CRC 897339B0